

RELATÓRIO DA CONSULTA PÚBLICA

O município de Venda Nova do Imigrante/ES, em promoção e concretização dos princípios da Ampla Concorrência e Participação Popular, bem como da legislação infraconstitucional que regula o procedimento licitatório e os contratos administrativos, realizou Consulta Pública para a Contratação de Parceria Público-Privada (PPP). A referida PPP ocorrerá na modalidade Concessão Administrativa, mediante contratação dos serviços de eficientização, operação e manutenção da iluminação pública, implantação, operação e manutenção da infraestrutura de telecomunicações e usinas fotovoltaica no município.

Nesta toada, o Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas (CGPPP) realizou análise técnica e apuração detalhada de todos os encaminhamentos recebidos a partir destes três marcos, visando apreciação de quais participações poderão compor - ou não - a versão final da modelagem licitatória. Neste sentido, ressalta-se que a construção do arcabouço de regras da Licitação constitui prerrogativa exclusiva da Administração Pública local, que possui o dever de atentar-se ao regime jurídico-administrativo e constitucional, bem como respeitar a Lei de Licitações e Contratos Administrativos e estrutura regulatória referente às Parcerias e Concessões.

CONSULTA PÚBLICA

Em observância ao art. 10, inciso VI, da Lei Federal nº 11.079, que determina, como condição de obrigatoriedade para a abertura do certame licitatório, a submissão da minuta do edital e do contrato à Consulta Pública, entre os dias 02 de setembro de 2022 e 02 de outubro de 2022, os respectivos documentos que fundamentarão o procedimento licitatório e contratual. Neste período, toda a sociedade civil e *players* do mercado, assim como potenciais licitantes interessados foram convidados a participar através de ampla divulgação do referido processo. O Edital de Concorrência e seus Anexos estiveram disponíveis, aos interessados, no site oficial do governo municipal visualização e envio de questionamento e/ou sugestões acerca da modelagem licitatória disponibilizada, mediante preenchimento e envio de formulário constante no sítio eletrônico supracitado.



Ao todo, foram recebidas quatro participações no Período de Consulta Pública, de pessoas físicas e jurídicas, sendo estas: (1)) Luiz Felipe Brioschi Caliman; (2) Quark Engenharia; (3) Felipe Teixeira Monteiro. As participações são compostas de questionamentos e sugestões que versam sobre a modelagem licitatória, compreendendo o Edital e Contrato, bem como os seus anexos. De forma detalha, são estes: a Modelagem Licitatória (Edital de Licitação, ANEXO I - Termo de Referência, ANEXO II - Plano de Negócios de Referência, ANEXO III - Modelo de Cartas e Declarações, ANEXO IV -Minuta de Contrato de Concessão Administrativa) e a Modelagem Contratual (ANEXO 1 - Caderno de Governança, ANEXO 2 - Caderno de Encargos, ANEXO 3 - Indicadores de Desempenho, ANEXO 4 Mecanismo de Pagamentos e Garantias, ANEXO 5- Matriz de Riscos). Assim, segue abaixo as respostas às contribuições recebidas.

PARTICIPAÇÕES:

LUIZ FELIPE BRIOSCHI CALIMAN

 Solicitação de acesso ao Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica, Jurídica e Ambiental (EVTEJA).

QUARK ENGENHARIA

1ª SUGESTÃO:

"Substituir a exigência dos ATESTADOS emitido por PJ para a comprovação técnicaoperacional dos licitantes (itens 19.2.1 a 19.2.4) por DECLARAÇÕES emitidas pela própria licitante (ou usar a própria declaração modelo 9 apresentada no ANEXO III do edital)."

STATUS: NÃO ACATADA

JUSTIFICATIVA: O Poder Concedente de Venda Nova do Imigrante manifesta o não acatamento da presente sugestão, uma vez que a atual previsão editalícia, qual seja a demanda pela atestação de comprovação técnica emitida por Pessoa Jurídica, nada mais é do que a busca deste, amparado em seu Poder Discricionário, por atrair potenciais licitantes que efetivamente demonstrem estrutura e infraestrutura operacional



convergente à complexidade do empreendimento a ser licitado. Deste modo, entende-se que substituição da atestação emitida por "PJ" terceira para a emitida pela própria licitante configuraria na fragilização do alcance da finalidade por trás da da demanda editalícia em discussão. Ademais, esclarece-se também a impossibilidade da substituição desta pela declaração disposta no modelo 9, do Anexo III do Edital, uma vez que o objetivo de ambos os documentos não se confundem. Enquanto a primeira busca comprovar a capacidade técnica operacional dos licitantes, a segunda consiste em uma declaração de que a potencial licitante está de acordo com as diretrizes técnicas contidas no Edital que irá reger o certame licitatório.

2ª SUGESTÃO:

"Diante da premissa destacada acima, será necessário instalar 8 UFVs (cada uma com 112,50 kVA) em locais diferentes para que não haja cobrança de demanda contratada, no entanto, o ANEXO I do edital indica apenas um terreno, que será disponibilizado gratuitamente pelo município e os telhados dos prédios públicos. Dito isso, nossa sugestão é que seja indicado pelo menos 8 locais (terrenos e/ou telhados) que possuem condições mínimas para instalações destas usinas, desta forma reduzirá o risco da licitante vencedora não encontrar os locais adequados e por consequência, não atender a exigência deste edital por falta de local adequado.

Resposta: Ante o exposto, o Poder Concedente de Venda Nova do Imigrante reitera o item 6°, do Termo de Referência, que aduz que a UFV deverá ser implantada dentro dos limites do município em locais disponibilizados pelo Poder Concedente. Neste sentido, a presente Administração Pública rememora que não disponibilizou apenas o terreno contido no Apêndice G, mas também os telhados da Administração Pública contidos no APÊNDICE D – LISTA DE REFERÊNCIA DOS PONTOS DE ACESSO À WI-FI PÚBLICO. Vejamos:



A UFV deverá ser implantada dentro dos limites do município, em locais disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE. O APÊNDICE G apresenta o georreferenciamento do terreno identificado pelo PODER CONCEDENTE que poderá ser utilizado, além dos telhados das edificações públicas. É de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA realizar visita técnica nos locais para verificar as condições de cada local.

FELIPE TEIXEIRA MONTEIRO

1ª DÚVIDA: "Gostaria e saber mais informações em relação ao programa PPP da micro usina solar fotovoltaica com 750 kW. Gostaria de saber se a chamada publica para Usina seria contemplando o sistema solar com equipamentos e serviço ou apenas o gerenciamento de obra para a construção. Caso tenha o edital, poderiam me enviar por favor?"

Informamos que o projeto da usina solar fotovoltaica (UFV) tem como escopo a implantação, operação e manutenção de unidades geradoras fotovoltaicas na modalidade de Geração Distribuída. Assim, o futuro vencedor da licitação será responsável pela construção do ativo e todos os serviços correlatos de manutenção e operação para oferecimento do serviço de forma integral, atendendo níveis de desempenho estabelecidos nos documentos e estudos técnicos do projeto e que estão disponíveis para consulta da população no seguinte link: http://vendanova.es.gov.br/site/consulta-publica.php.

2ª DÚVIDA: "Em relação a item 3.1 do 1.2. Anexo II do edital após a tabela 6, o valor de ressarcimento pago pelo parceiro de R\$ 923.356,99 é um valor real, ou seria proporcional ao CAPEX da proposta do parceiro vencedor?"

O valor de R\$ 923.356,99, previsto no item 3.1 do Anexo II do Edital - Plano de Negócios de Referência, corresponde ao ressarcimento pelo desenvolvimento dos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica, Jurídica e Ambiental (EVETEJA). Conforme os itens 30.1.1 e 30.1.2 do edital, desse montante total, R\$ 738.685,59 são destinados ao Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades (IPGC) e R\$ 184.671,39 ao Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo (BANDES).



Este é o valor real, e está de acordo com o Decreto Federal nº 8.428 de 02 de abril de 2015. Portanto, ele já é contemplado no CAPEX estabelecido pelo Anexo II do Edital - Plano de Negócios de Referência e não sofrerá alterações, independentemente da proposta econômica do licitante.

CONCLUSÃO

Por fim, constatou-se que a Consulta Pública correspondeu às expectativas do município de Venda Nova do Imigrante – ES, especificamente no que tange à qualidade das sugestões e contribuições recebidas durante curto espaço de tempo, que corroboraram e vieram a somar Assim, foi observado, que a missão de promoção da participação popular da sociedade civil e dos potenciais licitantes foi cumprida, aprimorando o processo decisório e demonstrando o espírito democrático da Administração Pública do município de Venda Nova do Imigrante.

Venda Nova do Imigrante/ES, 03 de outubro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI Presidente do CGPPP